



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
www.cmr.pa.gov.br

CONTRATO N.º 005/2024

Processo Administrativo n.º 006.2024.01

Dispensa de Licitação n.º 004/2024

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO – PA E A EMPRESA RESENDE &
SALES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ
sob o nº 05.038.005/0001-27**

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Guarantã, Nº 450, Vila Paulista – Redenção – PA, CEP: 68.552- 220, representado neste ato pelo Sr. RODRIGO ROCHA MARTINS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bernadinho Furtado, S/N, QD 25, LT 14, nesta comarca de Redenção - PA, portador da Carteira de Identidade n.º 6304860 PC-PA, inscrito no CPF n.º 038.704.471-09, presidente da Câmara Municipal de Redenção, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RESENDE & SALES ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Jose Belo, n.º 280, Sala B, Bairro Setor Oeste, CEP: 68.552-360, Redenção-PA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.038.005/0001-27, representada pelo seu sócio, **Gabriel Resende Martins**, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito junto ao CREA-PA sob RNP nº 151.622.812-0, portador da Cédula de Identidade n.º 4.322.051 SSP/PA, e inscrito no CPF sob o n.º 015.687.452-06, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº004/2024, Processo Administrativo n.º 006.2024.01**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 01-04-21, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Contratação de Empresa de Engenharia para acompanhamento, fiscalização e todos os demais procedimentos necessários, para a fiel execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Redenção – PA.

1.2. Os preços e as quantidades máximas a serem contratados oriundo do contrato acima supramencionado, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Itens	Descrição	Quant.	V. Unitário	V.Total
1	Contratação de Empresa de Engenharia para acompanhamento, fiscalização e todos os demais	06 meses	R\$ 10.166,66	R\$ 61.000,00

Rua Guarantã n. 450 – Vila Paulista – Redenção – Pará
Fone Fax (94) 3424-6845 - E-mail: Legislativo@cmr.pa.gov.br
[Deus Seja Louvado!!!](#)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
www.cmr.pa.gov.br

	procedimentos necessários, para a fiel execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Redenção – PA <i>Especificações: fiscalização, emissão de boletins de medição, acompanhamento, emissão de relatórios fotográficos e todos os demais procedimentos necessários, para a fiel execução da obra de Reforma da Câmara Municipal.</i>			
				Valor Global R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender prontamente os chamados do **CONTRATANTE**;
- b) executar os serviços somente por profissional técnico qualificado da própria empresa
- c) Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida;
- d) Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- f) Manter, durante a execução do Contrato, as Certidões Negativa da empresa atualizada;
- g) Fornecer o objeto, no preço, e da forma estipulada na proposta.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
www.cmr.pa.gov.br

V A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela prestação dos serviços.

3 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado devidamente nomeado através de Portaria.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global dos serviços, ora contratado é de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva prestação de serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com moeda nacional, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na Lei 14.133/21.

5.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Autarquia, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente dispensa ocorrerão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2024 Órgão: 01 – Câmara Municipal. Função



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
www.cmr.pa.gov.br

Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Lei de Orçamento do presente exercício financeiro.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas na Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública Estadual;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Aplicação das sanções administrativas descritas no Edital em referência.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do Art. 90 da Nova Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Redenção-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
www.cmr.pa.gov.br

Redenção – PA, 03 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
RODRIGO ROCHA MARTINS
CPF nº 038.704.471-09
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

RESENDE & SALES ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 05.038.005/0001-27
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: